

**DIRETORIA DE ORIENTAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS - DONP  
COORDENADORIA DAS AÇÕES DE ORIENTAÇÃO - COR**

**BOLETIM N° 004/2014**

**ASSUNTO:** Necessidade de pesquisa de mercado justificadora da vantajosidade para prorrogação da vigência contratual.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57, II. Parecer PGE nº 446/2013.

**DATA:** 16/01/2014

**NECESSIDADE DE PESQUISA DE MERCADO JUSTIFICADORA DA  
VANTAJOSIDADE PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE, através da Diretoria de Orientação, Normas e Procedimentos – Coordenadoria das Ações de Orientação, no exercício de sua função de orientação aos gestores, lança mão desse instrumento de veiculação para orientar os senhores gestores quanto a necessidade de ‘**pesquisa de mercado**’, quando da prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos”, consoante pronunciamento da PGE-PE no Parecer nº446/2013.

A prorrogação contratual está condicionada à **obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração**, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, nos termos do inciso II e §2º, artigo 57 da Lei federal 8.666/93.

A PGE-PE no dito pronunciamento adverte que “*o motivo da deliberação pela prorrogação há de alicerçar, no que pertine ao preço da avença, em efetiva atual pesquisa de mercado, instrumento hábil à aferição do atendimento ao escopo legal*” (obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração).

Sendo assim, não basta haver a declaração de vantajosidade, a prorrogação contratual tem de vir acompanhada de pesquisa de mercado que a comprove. Esta orientação é também a do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que no Acórdão T.C. N° 443/2011, assim se pronunciou:

*“Que, ao renovar contratos administrativos, promova previamente pesquisa de mercado apta a comprovar que a prorrogação contratual configure a opção mais vantajosa para a Administração, na forma preconizada no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93”.*

Esta SCGE, através da Coordenadoria das Ações de Orientação, coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos das 8 às 12 horas, através do telefone 3183-0921.